



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº. 446/2012

Data: 13 de novembro de 2012.

Súmula: Altera o inciso V, do Artigo 4º, alínea a, da Lei Municipal n.º. 165/06, de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Eleição dos Conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Cláudia - MT.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - O inciso V do Artigo 4º, alínea a, da Lei Municipal n.º 165/06 de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre a eleição dos Conselheiros do Conselho tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cláudia - MT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 4º - Do registro das pré-candidaturas.

a) Para fins de registro os pré-candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- 1) (...)
- 2) (...)
- 3) (...)
- 4) (...)
- 5) comprovar a conclusão do ensino médio;
- 6) (...)

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 13 de novembro de 2012.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia